

DECRETO Nº 3.207, DE 13 DE JULHO DE 2023
DOE Nº 35.471, DE 14 DE JULHO DE 2023

Homologa o Decreto nº 013/2023, de 01 de fevereiro de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Mocajuba, que declara “situação de emergência”, em virtude de chuvas intensas nas áreas naquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando o Decreto nº 013/2023, de 01 de fevereiro de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Mocajuba, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas chuvas intensas;
Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/764857,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 013/2023, de 01 de fevereiro de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Mocajuba, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de julho de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado em exercício



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 013/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E
CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO MOCAJUBA AFETADAS POR
CHUVAS INTENSAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCAJUBA, Estado do Pará, Sr. **COSME MACEDO PEREIRA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, incisos IX da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o período do inverno amazônico que iniciou em dezembro de 2022 e tem sido muito rigoroso em nossa região, com forte aumento pluviométrico segundo os dados coletados do pluviômetro automático do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN;

CONSIDERANDO as previsões da equipe técnica do Núcleo de Monitoramento Hidrometeorológico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas), que divulgou a expectativa para o final de ano, quando se dá início ao período popularmente conhecido como "inverno amazônico", assim chamado devido às chuvas ocorridas com frequência em grande parte da região paraense;

CONSIDERANDO o enorme volume de água que vem atingindo a região tocantina, onde se localiza o Município de Mocajuba, causando inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;

CONSIDERANDO a expectativa é que o acumulado de chuvas categorizadas acima do normal prevaleça durante todo o próximo trimestre, dezembro de 2022 a fevereiro de 2023, na maior parte do estado;

CONSIDERANDO a situação em que se encontram as vilas de São Joaquim, Santana, Santo Antônio do Viscu, Tauarê, Viscu, Vizânia, São Benedito, Jacarecaia, Bom futuro, dentre

outras que enfrentam situação caótica devido as fortes chuvas no município de Mocajuba;

CONSIDERANDO o as diversas ocorrências de deslizamento de terra, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

CONSIDERANDO Considerando o Parecer 005/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência destes desastres e favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO a indisponibilidade de recursos financeiros para ações da Defesa Civil do Município de Mocajuba a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas chuvas intensas, motivo pelo qual necessita, em caráter de urgência, de apoio financeiro dos governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto em virtude do desastre classificado e codificado como Cobrade: 1.3.2.1.4.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução / desobstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOCAJUBA, Estado do Pará, 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

COSME MACEDO
PEREIRA:32744200263
Atestado de forma digital por COSME
MACEDO PEREIRA:32744200263
Data: 2023.02.01 09:59:34 -0300
COSME MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal de Mocajuba



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA AO DECRETO Nº 013/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOCAJUBA**, Estado do Pará, Sr. **COSME MACEDO PEREIRA**, no uso das suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA:

Onde se lê:

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leia-se:

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOCAJUBA, Estado do Pará, 28 de março de 2023.

COSME MACEDO
PEREIRA:32744200263
Atestado de forma digital por COSME
MACEDO PEREIRA:32744200263
Data: 2023.03.01 11:48:01 -0300
COSME MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal de Mocajuba

